

CAMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA MODIFICATIVA nº _____ AO SUBSTITUTIVO

APRESENTADO AO PL 6787, DE 2016.

(Deputado **TONINHO WANDSCHEER**)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974; a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Dá nova redação, no art. 2º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, ao § 2º do artigo 457, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 :

“Art. 2º.

.....

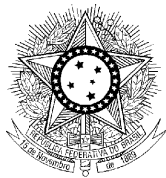
Art. 457.

.....

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, vale refeição, mesmo pago em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram o salário do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO



CAMARA DOS DEPUTADOS

A Emenda apresentada retorna o termo “salário”, utilizado em toda a CLT, em substituição ao termo “remuneração” utilizado no Substitutivo.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2017.

Deputado **TONINHO WANDSCHEER**
PROS/PR